



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o Programa "Farmácia Solidária" no Município de Bezerros – PE e dá outras providências.

O Vereador **CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o âmbito do município de Bezerros – PE o programa "Farmácia Solidária", a ser implantado nos termos desta Lei.

Art. 2º O Programa "Farmácia Solidária" consiste na arrecadação de sobras de medicamentos não vencidos junto à população e sua subsequente distribuição aos necessitados, sob supervisão médica e/ou Farmacêutica nas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica Municipal, após rigoroso controle de qualidade e prazo de validade.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde fará permanente divulgação do Programa "Farmácia Solidária", proporcionando em cada Unidade Básica de Saúde e na Farmácia Básica Municipal, condições para o recebimento, controle e distribuição dos medicamentos doados pela população.

Art. 4º Os medicamentos com prazo de validade vencido ou em vias de vencer, serão encaminhados para o correto descarte junto ao órgão competente.

Parágrafo Único – Os medicamentos Líquidos violados também serão encaminhados para o correto descarte.

Art. 5º Os beneficiários deste programa deverão ser avisados de que se trata de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, através de Decreto Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei decorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bezerros – PE, 18 de fevereiro de 2022.


Carlos EDUARDO da Silva Lima
Vereador – DEM

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000
Fones: (0**81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br





PROJETO DE LEI Nº 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa evitar o desperdício de medicamentos por parte dos munícipes, pois muitas das vezes, após a utilização por parte do medicamento, o cidadão acaba deixando vencer tal medicação sem utilizar toda quantidade disponível.

Além de evitar as situação narrada anteriormente, a população de baixa renda acabará sendo beneficiada com a devida utilização do medicamento, causando assim maior eficiência e economicidade ao Município.

Dessa forma, atendendo os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, espero dos nobres colegas parlamentares o apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

Bezerros – PE, 18 de fevereiro de 2022.


Carlos EDUARDO da Silva Lima
Vereador – DEM





**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AO PROJETO DE LEI Nº 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Projeto de Lei de autoria do Carlos EDUARDO da Silva Lima, *Institui o Programa "Farmácia Solidária" no Município de Bezerros – PE e dá outras providências.*

A Comissão de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão de Saúde e Assistência Social desta Casa Legislativa, em análise a referida proposição apresentam o seguinte **PARECER:**

A presente proposição pretende instituir o sistema de farmácia solidária com objetivo de distribuição gratuita de medicamentos, oriundos de doações, para população de baixa renda.

Tal medida é relevante, uma vez que mobiliza a sociedade e órgãos competente para esta questão de saúde pública.

No mérito apresenta-se viável.

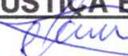
A propositura faz-se pelo meio adequado, verifica-se que está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

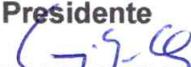
Analisando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o projeto de lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

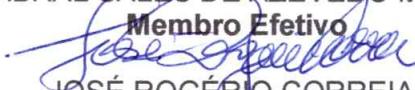
Sendo assim, dá-se parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 18 de março de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

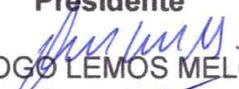

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
Presidente


LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO
Membro Efetivo


JOSÉ ROGÉRIO CORREIA
suplente

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


LINDINEIDE BEZERRA DA SILVA
Presidente


DIOGO LEMOS MELO
Secretário


EVANDRO SILVESTRE DA SILVA
Membro efetivo

